

LEI Nº 165/96

De 20 de Junho de 1996

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária anual do Município de Teixeira de Freitas, relativa ao exercício financeiro de 1997 e abrangentes aos Poderes Legislativo e Executivo;

Art. 2º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, será também observado o disposto no Art. 165, parágrafos 5º e 6º e 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

Art. 3º - A Lei Orçamentária anual apresentará a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando as despesas, projetos e atividades, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais vigentes;

- Art. 4º - A Proposta Orçamentária para 1997, conterà as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no anexo I, que acompanha esta Lei;
- Art. 5º - A proposta parcial orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo até 30 de Junho de 1996, para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada;
- Art. 6º - O orçamento da Seguridade Social especificará os recursos necessários a saúde, à previdência e à assistência social, tudo de conformidade com a Lei Orgânica do Município;
- Art. 7º - A Lei Orçamentária conterà recursos destinados ao Poder Judiciário para cumprimento do que dispõe o Art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal;
- Art. 8º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos previstos na programação de desembolso;
- Art. 9º - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na arrecadação de 1996, fazendo-se a devida correção para reajustamento de valores, considerando-se as alternativas na legislação tributária e expansão, ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionária;
- Art. 10º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei Especial, salvo nos seguintes casos, que poderão constar da proposta orçamentária:
- I - Auxílio para Escolas Comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma do Art. 213 da Constituição Federal;
 - II - Auxílio para Escolas de Ensino Especial, de caráter filantrópico, e dedicadas às crianças expor-

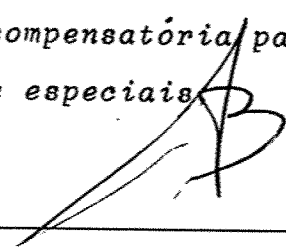
- cionais e famílias de baixa renda;
- III - ~~A~~uxílio para Creches ou Pré-Escolas, de caráter filantrópico, destinados para filhos de trabalhadores de baixa renda;
- IV - ~~A~~uxílio para ~~E~~scolas Públicas de ensino de 1º e 2º graus, ou particulares que forneçam bolsas de estudo para pessoas de baixa renda, não podendo o auxílio ser superior ao valor real das bolsas de estudos fornecidas;
- V - Auxílio para a Sociedade Civil, 'Bem Estar Familiar' do Brasil, - BEMFEM;
- VI - Auxílio para casa do Menor e Asilo,
- VII - Apoio à EMARC de Teixeira de Freitas.

Art. 11º- A despesa de pessoal, excluindo-se a dos agentes políticos, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do valor previsto para receitas correntes, na forma da Lei Federal;

Art. 12º- Da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo será aplicada na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do Art. 212 da Constituição Federal;

Art. 13º- Na Lei Orçamentária serão consignadas despesas para filiação do Município na União das Prefeituras da Bahia' e no Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e na Associação dos Municípios da Região Cacaueira - AMURC;

Art. 14º- O Orçamento Fiscal contera dotação global, sob a denominação "Reserva de Capital", que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares e especiais.



Art. 15^o- *Aprovado o Orçamento, o Poder Executivo publicará a programação trimestral de execução orçamentária, objetivando compatibilizar o comportamento da despesa com o da receita;*

Art. 16^o--*Caso a Lei Orçamentária não seja aprovada e sancionada até 31 de Dezembro de 1996, a programação constante do respectivo Projeto de Lei, relativa às despesas de manutenção, pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida, poderá ~~ser~~ executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, projetada até que seja aprovada e sancionada;*

SEÇÃO I

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 17^o- *Constituem Receitas do Município:*

- I - As provenientes dos tributos de sua competência.*
- II - As atividades econômicas, que por conveniência possam vir a exercer;*
- III - As de transferências, por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com órgãos governamentais ou entidades privadas.*

Art. 18^o- *A estimativa das Receitas considerará:*

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;*
- II - Os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos;*
- III - As alterações da legislação tributária.*



SEÇÃO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração, no exercício de 1997, são definidas no anexo I desta Lei.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária será observado, para efeito de fixação da despesa, o é seguinte:

- I - Prioridade de investimento na Educação.*
- II - Prioridade de investimento nas áreas de saúde e bem-estar social, visando a municipalização das ações de Saúde.*
- III - Austeridade na gestão dos recursos públicos.*
- IV - Prioridades nos serviços urbanos.*
- V - Modernização na ação governamental.*

SEÇÃO III

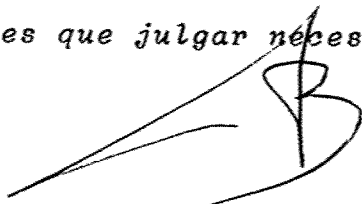
DOS FUNDOS MUNICIPAIS E ESPECIAIS

Art. 20º - Será elaborado, para cada Fundo Municipal e Especial, um plano de aplicação, descrevendo as ações que serão desenvolvidas através desse Fundo.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O Poder Executivo poderá, antes da votação do Projeto de Lei Orçamentária, solicitar a sua devolução para efeito de alterações que julgar necessárias.



Art. 22º- O Projeto de Lei Orçamentário será votado até o dia 14 de Dezembro de 1996, sendo devolvido a seguir para e - feito de sanção e publicação;

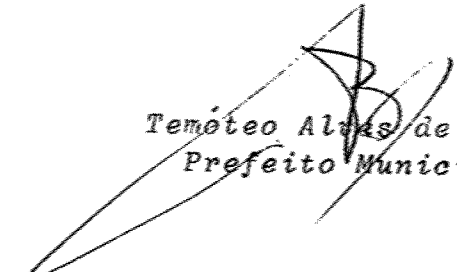
Art. 23º- As estimativas de receita e despesa constantes da Lei Orçamentária de 1997, poderão ser corrigidas e atualizadas com base no Índice Geral de Preços IGPM-FGV ou em outro qualquer que vier a substituí-lo;

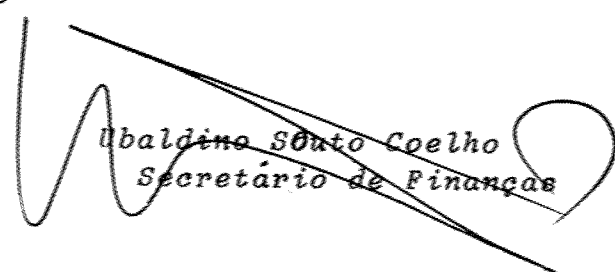
Art. 24º- Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder aumento de salário aos seus servidores, acima do índice de aumento do salário mínimo, observando-se a prévia dotação orçamentária para atender a despesa de pessoal.

Art. 25º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas,
em 20 de Junho de 1996.


Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal


Ubaldino Souto Coelho
Secretário de Finanças

Certifico que foi Registrado

Livro Nº. ____ Folhas ____

Data: 20/06/97

Pereira

Certifico Que Foi
Publicado em 20/06/97

Pereira

ANEXO I

*Metas e Prioridades para elaboração
dos Orçamentos Fiscal e da Segurida
de Social do Exercício de 1997.*

I - DO EXECUTIVO

1.1 - AGRICULTURA:

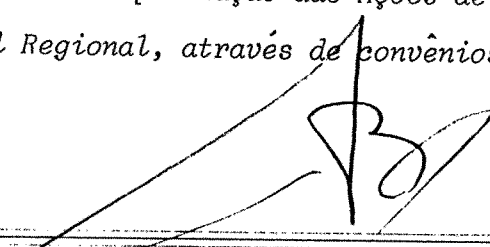
- Aquisição de terra para assentamento de trabalhadores rurais;*
- Abastecimento alimentar;*
- Aquisição de tratores agrícolas e seus implementos;*
- Programa de comercialização de hortifrutigranjeiros;*
- Confecção e comercialização de mudas e culturas diversas, árvores fruti-
feras e essências para arborização;*
- Programa de apoio do pequeno e médio produtor rural;*
- Programa de apoio a trabalhadores assentados;*
- Assistência técnica e extensão rural aos pequenos e médios produtores;*
- Programa de abertura de poços para criatório de peixes em propriedades
rurais;*
- Apoio aos irrigantes;*
- Apoio aos apicultores;*
- Desenvolvimento de ações visando o combate ou controle de doenças em ani-
mais e culturas vegetais;*
- Aquisição de imóvel destinado para construção da Casa do Agricultor;*
- Construção da Casa do Agricultor;*
- Programa de desenvolvimento e divulgação da pesquisa agropecuária;*
- Apoio à Exposição Agropecuária;*
- Promoção de cursos, seminários e encontros, abrangentes à agropecuária.*
- Apoio ao Cooperativismo da Produção;*
- Reforma do Centro de Abastecimento Temóteo Alves de Brito;*
- Construção de Mini-Mercados em bairros e povoados;*

- Construção de rede de energia elétrica na zona rural;
- Incentivo à formação de Cooperativas e Microempresas;
- Realização de feiras de produtos agrícolas e artesanatos;
- Promover convênios com órgãos governamentais e empresas privadas, objetivando o apoio à pecuária e à agricultura;
- Adquirir veículo destinado ao serviço da Secretaria de Agricultura;
- Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura e seus órgãos;
- Apoio às festividades de Vaquejada, Argolinha e Peão Boiadeiro;
- Abertura de poços artesianos em propriedades de pequenos e médios produtores.

1.2 - DO MEIO AMBIENTE:

- Criação de um horto Municipal, provendo-o de essências nativas, frutíferas e exóticas, objetivando o lazer, o turismo e a educação;
- Aquisição de uma área de terra destinada para construção de um Horto Municipal;
- Aquisição de uma área de terra destinada para construção de uma Usina de Reciclagem de Lixo e Depósito de Lixo;
- Desenvolver atividades de proteção da fauna e da flora;
- Estimular a implantação de tecnologia de recuperação ambiental;
- Estimular e promover o reflorestamento;
- Promover cursos e seminários sobre o meio ambiente;
- Promover convênios com órgãos governamentais e empresa privadas, objetivando o apoio aos programas de defesa do meio ambiente.

1.3 - SAÚDE:

- Implantação do Programa de Municipalização das Ações de Saúde;
 - Gerenciamento do Hospital Regional, através de convênios com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 

- *Construção do Hospital da Mulher;*
- *Aquisição de área de terra destinada para construção do Hospital da Mulher;*
- *Aquisição de Equipamentos para Hospital;*
- *Aquisição de equipamentos para Maternidade e Pronto-Socorro de Santo Antônio;*
- *Construção de Unidades Sanitárias em bairros da sede do Município;*
- *Aquisição de equipamentos para Unidades Sanitárias e Postos de Saúde;*
- *Aquisição de áreas de terra, na sede do município, para construção de Unidades Sanitárias e Postos de Saúde;*
- *Aquisição de área de terra para ampliação de Postos de Saúde;*
- *Reforma e ampliação de Postos de Saúde;*
- *Aquisição de equipamentos odontológicos;*
- *Aquisição de equipamentos para exames clínicos;*
- *Aquisição de equipamentos radiológicos;*
- *Aquisição de equipamentos oftalmológicos;*
- *Aquisição de medicamentos;*
- *Distribuição de medicamentos;*
- *Apoio à Farmácia Básica ou seu gerenciamento;*
- *Aquisição de Ambulâncias;*
- *Aquisição de Tráiler e ônibus destinados para serviço médico ambulatorial e odontológico;*
- *Adquirir veículo destinados para o serviço da Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos;*
- *Promover serviço de vigilância e controle epidemiológico e sanitário;*
- *Promover serviço de prevenção de doenças infectocontagiosas ou transmissíveis;*
- *Promover cursos e seminários para reciclagem de pessoal da área de Saúde;*
- *Promover convênios com órgãos governamentais ou empresas privadas, objetivando desenvolver as ações de Saúde;*
- *Apoio ao Serviço de transporte de pessoas doentes;*
- *Apoio ao tratamento especializado de pessoas carentes com enfermidades;*

- Desenvolvimento do serviço de assistência materno-infantil integrado;
- Reforma ou ampliação dos Postos de Saúde dos Povoados de Jardim Novo , Vila Marinha e da Vila de Cachoeira do Mato;
- Aquisição do Sistema Móvel de Comunicação, constituído de equipamentos destinados para Campanhas contra doenças.

1.4 - SANEAMENTO:

- Construção de redes de esgotos em via pública;
- Construção de galerias pluviais em vias públicas;
- Pavimentação de vias públicas e praças;
- Construção de fossas cépticas em residências de famílias de baixa renda;
- Canalização de águas em vias públicas ou no perímetro urbano;
- Construção de aterros em áreas alagadas do perímetro urbano;
- Abertura de poços artesianos para atendimento comunitário;
- Implantação, reforma ou ampliação de sistema de abastecimento de água em comunidades do município;
- Realizar obras e serviços de saneamento em geral nas comunidades;
- Aquisição de áreas de terra destinadas a viabilizar o saneamento básico;
- Construção de sanitários em residências de famílias de baixa renda.

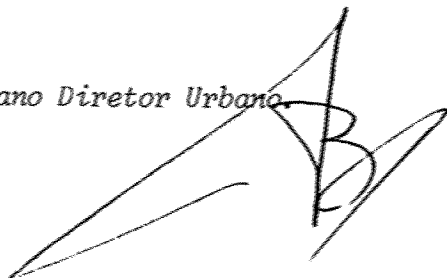
1.5 - TRANSPORTES:

- Cascalhamento de estradas Municipais;
- Serviço de construção, restauração e conservação da malha rodoviária municipal;
- Adoção de medidas para melhorar o controle e a segurança no tráfego das vias públicas e das rodovias municipais;
- Construção de bueiros e pontes;
- Construção de mata-burros em estradas municipais;
- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Aquisição de veículos destinado para o serviço da Secretaria Municipal de Viação;

- Desenvolvimento da infra-estrutura de transporte em geral;
- Construção de abrigo para passageiros;
- Reforma de Estação Rodoviária da Sede do Município;
- Reforma da Estação Rodoviária do Povoado de Santo Antônio;
- Sinalização de Vias Públicas;
- Melhoria da frota de máquinas e veículos;
- Aquisição de material permanente e de consumo para a Secretaria de Viação e seus órgãos;
- Aquisição de uma Usina de Asfalto;
- Construção de passarelas na Av. Pres. Getúlio Vargas na Av. Castelo Branco, na Av. Paulo Souto e na Av. São Paulo;
- Manutenção da Fábrica de Bloquete;
- Manutenção do Aeroporto 09 de maio.

1.6 - Habitação e Urbanismo:

- Aquisição de áreas de terra destinadas para habitação de famílias de baixa renda;
- Construção de Núcleos Habitacionais destinados para famílias de baixa renda;
- Realização de obras de infra-estrutura em casas de famílias de baixa renda;
- Regularizar e dar em aforamento áreas de terra ocupadas ou destinadas para famílias de baixa renda;
- Promover convênios com órgãos governamentais ou empresas, objetivando a obtenção de apoio aos programas habitacionais urbanísticos;
- Urbanizar logradouros públicos;
- Arborizar vias públicas;
- Realizar serviços topográficos, objetivando o urbanismo das vias públicas;
- Elaboração do Plano Diretor Urbano.



1.7 - *ENERGIA:*

- *Construir redes de energia, destinadas para iluminação pública;*
- *Ampliação e manutenção de redes de energia;*
- *Substituição de luminárias, lâmpadas e postes;*
- *Convênio com empresas de concessão de energia elétrica, objetivando realizar serviço de manutenção de redes de energia;*
- *Celebrar convênio com órgãos governamentais ou empresas privadas, objetivando obter apoio para construção de redes de energia;*
- *Instalação de sistema de energia de " baixa renda " para residência de famílias carentes.*

1.8 - *COMUNICAÇÃO:*

- *Criação de boletim informativo municipal, destinado para divulgação dos atos do Governo Municipal;*
- *Instalação e manutenção de postos telefônicos nos Povoados e vilas;*
- *Celebração de Convênios com a TELEBAHIA, objetivando a instalação e funcionamento de postos telefônicos;*
- *Aquisição de equipamentos destinados à comunicação de massa;*
- *Instalação de sistema de sonorização em vias públicas;*
- *Apoio ao sistema de expansão de rede telefônica na zona rural;*
- *Manutenção de antenas destinadas à transmissão de sinal de TV;*
- *Aquisição de antenas para transmissão de sinal de TV;*
- *Aquisição de linhas telefônicas;*
- *Aquisição de aparelhos de FAX e máquinas copiadoras;*
- *Aquisição de equipamentos de SOM.*

1.9 - *EDUCAÇÃO:*

- *Apoio e aprimoramento do ensino fundamental público, incluindo o ensino pré-escolar, alfabetização e ensino especial;*
- *Construção de prédios escolares ou unidades de ensino;*

- *Aquisição de áreas de terra destinadas para construção ou ampliação de unidade de ensino;*
- *Reforma ou ampliação de unidades de ensino;*
- *Aquisição de material didático;*
- *Aquisição de equipamentos para unidades de ensino;*
- *Aquisição de material de consumo, destinado aos órgãos da Educação;*
- *Promoção de cursos, encontros e seminários, objetivando o aprimoramento e a reciclagem do professor;*
- *Aquisição de veículos destinados ao apoio e funcionamento dos órgãos da Educação;*
- *Aquisição de ônibus e Kombi, destinados ao transporte de estudantes e professores;*
- *Aquisição de equipamentos didáticos;*
- *Apoio às Escolas Comunitárias e filantrópicas, destinadas para crianças carentes;*
- *Apoio às Escolas de Ensino Especial;*
- *Apoio à APAE;*
- *Apoio à Sociedade Pestalozzi e a Escola Nova Flor;*
- *Apoio ao estudante universitário carente;*
- *Aquisição de máquinas destinadas aos cursos profissionalizantes;*
- *Transporte de Estudantes;*
- *Construção de unidades de ensino destinada para criança excepcional;*
- *Construção de escola destinada para o ensino pré-escolar;*
- *Construção de escolas técnicas;*
- *Aquisição de áreas de terra, destinadas para construção de escola pré-escolar, de escola para crianças excepcionais e escolas técnicas;*
- *Apoio aos cursos universitários da UNEB em funcionamento no Município;*
- *Instalação de escola de música;*
- *Aquisição de equipamentos para escola de música;*
- *Construção de Play-Groundes em Escolas;*
- *Construção de depósito destinado para a merenda escolar;*
- *Construção de quadras de esporte em anexo às Unidades de Ensino;*
- *Ampliação e reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação;*



GOVERNO DO BAHIA

TEIXEIRA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

- Aquisição de terreno destinado para depósito de merenda escolar;
- Instalação de escritório modelo para estudante do curso de Contabilidade;
- Instalação de laboratórios de pesquisa em escolas;
- Celebração de Convênios, objetivando apoio à Educação.

1.10 - CULTURA:

- Construção da Casa da Cultura;
- Aquisição de área de terra destinada para construção da Casa da Cultura;
- Aquisição de equipamentos destinados à Cultura;
- Aquisição de livros destinados à Biblioteca Municipal;
- Aquisição de material de consumo destinado à Cultura;
- Apoio às instituições culturais e a grupos folclóricos;
- Promoção de festividades;
- Apoio às artes;
- Promoção de exposições de arte;
- Promoção de cursos, seminários e encontros de finalidade cultural;
- Aquisição de veículos destinados às atividades culturais;
- Ampliação ou reforma do prédio da Biblioteca Municipal;
- Celebração de Convênios com órgãos governamentais ou empresas privadas, objetivando o apoio à cultura;
- Organização de Coral.

1.11 - ESPORTE, TURISMO E LAZER:

- Construção de um Estádio Municipal;
- Aquisição de área de terra destinada para construção de Estádio Municipal;
- Reforma do Estádio Municipal denominado "Robertão" ;
- Iluminação do Estádio "Robertão" ;
- Promoção de eventos esportivos;
- Construção de Campos de Futebol em Bairros, Povoados e Vilas;
- Construção de quadras de esportes;

- Aquisição de áreas de terra destinadas para praças de esporte;
- Aquisição de equipamentos esportivos;
- Aquisição de material de consumo para a prática de esporte, lazer e turismo;
- Construção de praças de lazer e parques recreativos;
- Aquisição de equipamentos destinados ao lazer e turismo;
- Aquisição de áreas de terra destinadas para a construção de praças de lazer ou parques recreativos;
- Construção de piscina pública.

1.12 - BEM - ESTAR SOCIAL:

- Construção da Casa do Menor;
- Construção da Casa do Idoso;
- Aquisição de áreas de terra destinadas para construção da Casa do Menor e da Casa do Idoso;
- Aquisição de equipamentos destinados à Secretaria de Bem-Estar Social e seus órgãos;
- Aquisição de material de consumo destinado à Secretaria de Bem-Estar Social e seus órgãos;
- Assistência integral à criança e à velhice;
- Fornecimento de passes livres em transporte coletivos para pessoas carentes;
- Aquisição de material de construção destinado ao apoio à famílias carentes, inclusive em casos de calamidade pública;
- Construção de sanitários públicos;
- Construção de sanitários e de redes de esgoto em residências de famílias carentes;
- Construção de Lavadouros Públicos;
- Construção de poços artesianos comunitários;
- Aquisição de veículos destinados à Assistência Social;
- Fornecimento de roupas e agasalhos para famílias pobres;
- Fornecimento de urnas funerárias para sepultamento de pessoas pobres;

- *Promoção de Convênios com órgãos governamentais ou Instituições privadas, destinadas ao Bem-Estar Social e inclusive em benefícios do trabalhador;*
- *Aquisição de áreas de terra destinadas para centros comunitários;*
- *Apoio às Associações de Moradores de bairros e aos Centros Comunitários;*
- *Promoção de eventos destinados ao Bem-Estar Social;*
- *Apoio ao Centro Social Urbano - CSU;*
- *Apoio ao Conselho Tutelar.*

1.13 - JUSTIÇA, DEFENSORIA PÚBLICA E SEGURANÇA:

- *Apoio à Justiça da Comarca local;*
- *Construção de um complexo Policial;*
- *Aquisição de área de terra destinada para o Complexo Policial;*
- *Apoio ao 13º Batalhão de Polícia Militar;*
- *Construção de Postos Policiais em Bairros, Povoados e Vilas;*
- *Aquisição de áreas de terra destinada para construção de Postos Policiais;*
- *Apoio ao DETRAN e CIRETRAN de Teixeira de Freitas;*
- *Instalação da Defensoria Pública Municipal;*
- *Manutenção da Guarda Municipal;*
- *Instituição e Manutenção da Guarda Mirim;*
- *Instituição de Zonas Urbanas de Estacionamento de veículos;*
- *Reforma dos prédios da Cadeia Pública;*
- *Apoio ao Juizado de Pequenas Causas e Defesa do Consumidor;*
- *Apoio à Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho;*

1.14 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- *Modernização e informatização da Administração Pública Municipal;*
- *Aperfeiçoamento dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, bem como melhoria do Sistema de Arrecadação e Fiscalização Tributária, Administração Financeira e Patrimonial;*

- *Aquisição de material permanente e de consumo para as Secretarias de Administração e Finanças;*
- *Construção de Almojarifado;*
- *Aquisição de veículos destinados às Secretarias de Administração e de Finanças;*
- *Amortização de Dívida Pública e da Dívida Contratada;*
- *Pagamento de débitos trabalhistas;*
- *Pagamento de restos à pagar referente aos exercícios anteriores;*
- *Manutenção da Junta do Serviço Militar e do Escritório do INCRA;*
- *Fornecimento de vale transporte para servidores;*
- *Aquisição de computadores e impressoras.*

1.15 - *SERVIÇOS URBANOS:*

- *Melhoria do sistema de limpeza pública ;*
- *Aquisição de máquinas e veículos destinados à limpeza pública;*
- *Aquisição de material permanente e de consumo destinados para a limpeza pública;*
- *Construção de garagem para veículos da municipalidade;*
- *Construção de almojarifado para materiais da limpeza Pública;*
- *Construção de redes de iluminação de vias públicas;*
- *Manutenção de iluminação pública;*
- *Celebração de Convênios com concessionárias de iluminação pública ou órgãos governamentais, objetivando ampliação ou manutenção de redes' de energia elétrica da iluminação pública;*
- *Ampliação do Cemitério Jardim da Saudade;*
- *Reforma do Cemitério São Paulo;*
- *Aquisição de material permanente e de consumo destinados para Cemitérios;*
- *Reforma da Casa do Administrador de Cemitério e da Capela do Cemitério;*
- *Construção de matadouro público municipal;*
- *Construção do Curral de Conselho;*
- *Aquisição de áreas de terra destinadas para construção do matadouro público e do curral de conselho;*

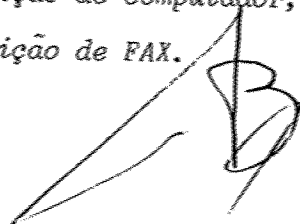
- *Reforma e manutenção de Casa da Fateira;*
- *Reforma do prédio da Secretaria de Serviços Urbanos;*
- *Manutenção da Estação Rodoviária;*
- *Aquisição de linhas telefônicas;*
- *Manutenção de Mercados;*
- *Manutenção dos equipamentos transmissores do sinal de Televisão.*

1.16 - OBRAS:

- *Reforma e ampliação do prédio da Secretaria de Obras;*
- *Aquisição de equipamentos e material de consumo para a Secretaria de Obras e seus órgãos;*
- *Aquisição de veículos e máquinas para uso da Secretaria de Obras;*
- *Construção de galpões destinados para fabricação de bloquetes e tijolos;*
- *Construção de carpintaria;*
- *Aquisição de linhas telefônicas;*
- *Celebração de Convênios com órgãos governamentais ou empresas privadas, objetivando a realização de obras e serviços de interesse do Município.*

1.17 - GABINETE DO PREFEITO:

- *Ampliação e reforma do prédio da sede da Prefeitura Municipal;*
- *Aquisição de equipamentos e material de consumo destinados ao Gabinete;*
- *Aquisição de veículos;*
- *Aquisição de linhas telefônicas;*
- *Aquisição de computador;*
- *Aquisição de FAX.*

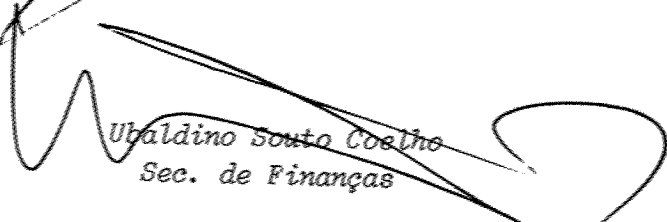


II - DO LEGISLATIVO

- Desenvolvimento da Ação Legislativa;
- Aquisição de equipamentos e material de consumo para a Câmara;
- Aquisição de veículo para a Presidência da Câmara;
- Aquisição de linha telefônica;
- Reforma e ampliação das instalações da Câmara.

Teixeira de Freitas, 20 de Junho de 1996.


Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal


Ubaldino Souto Coelho
Sec. de Finanças

Certifico que foi Registrado

Livro Nº. ____ + folhas ____

Data: 20.06.1996

Pereira

Certifico que Foi

Publicado em 20.06.1996

Pereira